

Câmara Municipal de Dracena

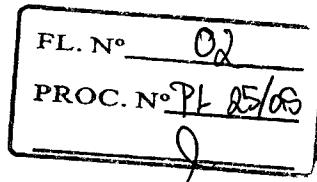
Av. José Bonifácio, 1437 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI N° 025/05 - DE 2 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre a criação de um banco de dados para coletar e armazenar elogios, críticas, denúncias e sugestões dos municípios, sobre a gestão municipal e todas as atividades públicas municipais de Dracena e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI



Artigo 1º - Fica criado nos termos desta lei, através da Câmara Municipal de Dracena, um banco de dados responsável pela coleta de elogios, críticas, denúncias e sugestões de municípios, sobre a gestão municipal e sobre todas as atividades públicas realizadas no município.

§ 1º- A Câmara Municipal disponibilizará, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da lei, uma urna lacrada com cadeado para a finalidade prevista no caput deste artigo.

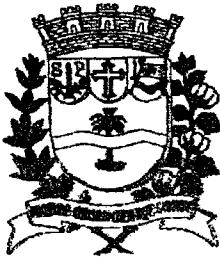
§ 2º - A chave da urna ficará sob a responsabilidade direta de um servidor do Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara, que recolherá o material contido na mesma no 1º dia útil de cada mês, o relacionará e entregará cópia aos vereadores.

Artigo 2º - A Câmara disponibilizara também cédulas, as quais poderão ser utilizadas para preenchimento de dados dos municípios, para serem depositadas nas respectivas urnas.

§ 1º - Na cédula deverá conter campos para preenchimento do nome, endereço completo e telefone, e ainda espaço para aposição da crítica, sugestão, denúncia ou elogio.

§ 2º Fica ainda preservado o anonimato, porém, em caso de opiniões anônimas a Câmara não se responsabiliza pelo não atendimento dos reclamos, uma vez que é necessária a identificação do usuário para a verificação dos fatos contidos na cédula.

Artigo 3º - Nos critérios atuais da legislação, fica previamente determinado que a Câmara não divulgará as informações contidas nas cédulas, como forma de preservar a integridade do cidadão.



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

Artigo 4º - O servidor designado para os fins do § 2º, do artigo 1º desta lei, não terá atribuição de ouvidor.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS"

Dracena, 2 de junho de 2005

José Antônio Pedretti
= Presidente =

Bertolini
Juliano Brito Bertolini
Vereador

FL. N° 03
PROC. N° PL 25/05
2

02/06/05 09:36
Câmara Municipal
Av. José Bonifácio, 1437
DRACENA - SP
CEP 17900-000

09530